



Pin. A. 1
JGL

CÂMARA MUNICIPAL DA CALHETA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, NO ÂMBITO DO ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO DA APLICAÇÃO NO MUNICÍPIO DA CALHETA DO SISTEMA INTEGRADO DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS, DA GESTÃO DO PATRIMÓNIO E EM MATÉRIA DE LEGISLAÇÃO LABORAL

Entre o Município da Calheta com domicílio no edifício dos Paços do Município sito na Rua 25 de Abril, pessoa colectiva número 512 074 089, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Décio Natálio Almada Pereira adiante designado por primeiro contraente -----

e -----
A Soulparkers, Assessoria Estratégica e de Gestão, Limitada, representada pelo gerente João Henrique Bagina Chéu titular do cartão de cidadão n.º 01450590 8 ZZT e com o número de identificação fiscal 121 926 095, adiante designado por segundo contraente. -----

É reciprocamente acordado e livremente aceite, o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes: -----

Primeira – O segundo contraente é contratado como prestador de serviços de assessoria, no âmbito do acompanhamento e monitorização da aplicação no Município da Calheta do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho na Administração Pública, do Código dos Contratos Públicos, da Gestão do Património e em Matéria de Legislação Laboral. -----

Segunda – Os conteúdos englobados na assessoria são: -----

a) Monitorização e acompanhamento do processo de avaliação dos trabalhadores do Município; -----

b) Apoio aos serviços na elaboração das peças procedimentais dos processos de aquisição de bens e serviços; -----

-

Dim. P. 1
zcl

- c) Apoio aos serviços na fase de formação dos contratos de aquisição de bens e serviços; -----
- d) Apoio aos serviços na fase de execução dos contratos de aquisição de bens e serviços; -----
- e) Apoio aos serviços na elaboração das peças procedimentais dos processos de contratação de empreitadas de obras públicas; -----
- f) Apoio aos serviços na fase de formação dos contratos de empreitadas de obras públicas; -----
- g) Monitorização e acompanhamento dos procedimentos concursais para recrutamento de pessoal; -----
- h) Apoio à aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho); -----
- i) Apoio ao serviço de recursos humanos, na aplicação da restante legislação laboral, sempre que tal se revele necessário; -----
- j) Monitorizar e acompanhar a aplicação do regime jurídico das autarquias locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro); -----
- k) Apoio aos serviços na elaboração do inventário do património municipal; -----
- l) Realização de sessões de trabalho que tenham por objectivo a valorização e formação dos trabalhadores do Município; -----
- m) Reuniões e apresentação de propostas e sugestões aos eleitos de acordo com as solicitações que estes apresentem. -----

Terceira – Pela prestação deste serviço será devida, ao segundo contraente, a quantia anual de 16.790,00 € (dezasseis mil setecentos e noventa euros), o qual inclui as despesas de deslocação, alojamento e alimentação efectuadas pela equipa da Soulparkers responsável pela execução do projecto. -----

Quarta – O plano de trabalhos inclui a deslocação, da equipa da Soulparkers responsável pela execução do projecto, três vezes por ano, com permanência no município entre 12 a 15 dias ano, durante as quais, concretizará o desenvolvimento das tarefas contidas na proposta. O segundo contraente compromete-se, ainda, a prestar apoio sempre que os serviços municipais o solicitem, através de telefone ou correio electrónico. -----

Quinta – O pagamento do preço global do contrato, será efectuado, em três prestações em cada ano, sendo a primeira e a segunda no montante de 30% do valor anual do contrato e a última na importância de 40% daquele valor, no final das semanas em forem executados os serviços objecto do contrato. -----

Sexta – O presente contrato é válido por um período de três anos, com efeitos a partir da data da sua celebração. -----

Sétima – No final de cada ano do contrato o Município da Calheta, poderá fazer cessar o contrato, devendo para o efeito notificar o segundo contraente com 30 dias de antecedência. -----

Oitava – A realização desta despesa plurianual autorizada em sessão da Assembleia Municipal de 18 de Dezembro de 2014, será satisfeita pela classificação orçamental 0102 - 020214, G.O.P 1-111-2015/2-2, com o nº compromisso 10/77/2015 de 24/03/2015.

Nona – Os contraentes comprometem-se a resolver entre si, quaisquer dúvidas, lacunas ou dificuldades de interpretação que possam resultar da execução do presente contrato. -----

Celebrado na Calheta aos 31 dias do mês de Março de 2015, em dois exemplares, que devidamente assinados, ficaram cada um na posse dos contraentes. -----

O Primeiro Contraente



O Segundo Contraente

João Henrique Baginabl